



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2º NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE/FUNPERJ N°. 03/2026

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO tendo em vista o que consta do Processo n°. SEI-140001/081318/2025, e nos termos da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01

Devemos considerar na Proposta a quantidade de funcionários de acordo com o informado no Edital? Sendo 01(um) Encarregado e 31(trinta e um) Copeiros, distribuídos nas respectivas unidades, correto?

Resposta: Sim. Conforme detalhado no Termo de Referência no Anexo III – Quantidade de Copas, Efetivo Diário e Demanda.

Pergunta 02

Para a unidade Regional de Petrópolis, o Piso Salarial é de R\$1.709,56. Neste caso, o licitante deverá manter esse valor ou deverá considerar o valor mínimo de R\$1.730,75?

Poderá e será aceito que algum licitante cote salário proporcional para algum cargo do objeto licitado ou deverão todos cotarem obrigatoriamente o salário integral de cada categoria/função/cargo nas planilhas de custos e formação de preços? Quem não cotar, será desclassificado caso não corrija as planilhas?

Considerando o entendimento do Acórdão TCU 1207/2024, o qual firma o entendimento que é lícito prever em edital que só serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços o valor igual ou superior ao orçado pela administração para salários e benefícios de natureza essencial à dignidade do trabalho, como alimentação, estimados em convenção de trabalho paradigma, que melhor se adequa a categoria profissional que executará os serviços terceirizados, e considerando a base territorial de execução do objeto, não serão aceitos salários e valores de alimentação inferiores ao estimado por esta D. Administração. Está certo nosso entendimento?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

As empresas que possuírem acordo coletivo poderão utilizar ou será obrigatório o uso da convenção que foi adotada para elaboração do pregão?

No que diz respeito ao VA/VT, poderia nos informar o valor a ser utilizado por todas as empresas na elaboração da proposta?

Resposta: A licitante deverá observar o enquadramento sindical que decorre de sua atividade preponderante/ramo de atividade (CNAE) para inserção dos salários e demais benefícios dos colaboradores. Confirmada a simetria da atividade com a categoria, deverá utilizar o piso da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) correspondente.

Caso a licitante apresente os valores de salários e demais benefícios abaixo/parcial/proporcional da categoria/função/cargo sem fundamentação legal (normativo, acordo, dissídio, convenção) a proposta de preços poderá ser desclassificada.

Em relação à abrangência territorial em Petrópolis, caso a licitante opte pela CCT RJ001412/2025, o piso salarial a ser adotado de R\$ 1.709,56 (um mil setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Pergunta 03

Os serviços serão executados de forma contínua?

Resposta: Sim. O objeto do PE FUNPERJ nº 03/2026 é um serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da PGE.

Pergunta 04

A jornada de trabalho de cada funcionário será de segunda-feira a sexta-feira?

Haverá necessidade de execução de atividades em período noturno?

Haverá necessidade de cobertura dos postos em feriados ou pontos facultativos?

Algum funcionário vai trabalhar aos sábados? Caso positivo. Quantos seriam na Sede e CRLS e quais seriam as Unidades Regionais?

Os funcionários trabalharão nos dias de feriados? Se sim, qual a quantidade de horas estimadas, por mês e por cargo? Como este será devidamente pago a empresa vencedora do certame?

Haverá jornada de trabalho aos sábados? Ou somente será de segunda a sexta-feira?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Algum trabalhador receberá adicional noturno? Caso positivo, deverão as empresas cotarem também a hora noturna reduzida para este funcionário nas planilhas?

Resposta: A jornada de trabalho será diurna em dias úteis de segunda a sexta-feira, assim não terá pagamentos por adicional noturno.

Pergunta 05

Haverá algum tipo de serviços eventual, que será por acionamento?

Resposta: Não haverá serviço por acionamento.

Pergunta 06

Os lances deverão ser anuais por item? Se não, como deverão ser?

Resposta: O valor de lance para disputa no sistema SIGA/RJ será o valor global para 24 (vinte e quatro) meses de execução.

Pergunta 07

Em relação as unidades da Procuradoria localizadas no Município do Rio de Janeiro. Todos os licitantes serão obrigados a considerar o Bilhete Único Municipal no valor de R\$9,40 x 2 x 22 dias? Se o licitante considerar valor inferior será desclassificado, caso não altere o valor?

Observamos que na composição de custo para a cidade do Rio de Janeiro, o valor do vale transporte está considerando R\$ 9,40 x por dia (intermunicipal). Podemos considerar o modal do Rio de Janeiro de R\$ 5,00 x 2 por dia?

Qual o valor atual da tarifa de Vale Transporte vigente no(s) município(s) de execução dos serviços?

Em relação as unidades Regionais. Todos os licitantes serão obrigados a considerar o valor do Vale Transporte de acordo com o informado no Anexo VII (Memória de cálculo da Planilha de Custos)? Se alterar será desclassificado??

Qual a tarifa de vale transporte foi usada para estimar o valor da contratação?

Foi cotado o valor atual de R\$ 5,00 (RJ) MODAL ou R\$ (9,40) BUI? Será aceito que os licitantes cote valor menor do que estimado por esta D. Administração? Para cálculos de vale transporte e alimentação, quantos dias deverão ser obrigatoriamente considerados nas planilhas dos licitantes? Será aceito quantidade de dias menor do que estimado por esta D. Administração?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: O licitante não será obrigado a considerar o valor do Bilhete Único Municipal de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos). O licitante poderá considerar o valor da passagem municipal vigente em cada localidade da prestação de serviços.

Ressaltamos que, serão fiscalizados mensalmente os pagamentos realizados conforme inseridos em planilha de formação de custos.

Para conhecimento dos valores cotados para cada localidade, conferir as planilhas de orçamentos estimados para formação de preços para mão de obra e insumos, com fórmulas e valores unitários, divulgados em Avulsos, no menu Editais e Documentos no SIGA/RJ ou no Portal oficial da PGE/RJ em Licitações Abertas.

Em relação à contagem de dias, observar a resposta da pergunta nº 9

Pergunta 08

No momento do envio da planilha, quando solicitado pelo pregoeiro, deverão os licitantes enviar as planilhas editáveis ou poderá ser enviada em pdf somente?

Resposta: Para agilizar a análise dos valores apresentados, iremos solicitar, preferencialmente, o envio da planilha de formação de preços e custos através de planilhas editáveis (Excel).

Pergunta 09

Todos os licitantes serão obrigados a considerar 22 dias úteis na Planilha de Custos para o fornecimento do Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte ou ficará a critério da empresa (trajeto casa x trabalho x casa)?

Na planilha de composição de custo, devemos considerar 21 ou 22 dias para o pagamento dos benefícios vale refeição e vale transporte?

Para cálculos de vale transporte e alimentação, quantos dias deverão ser obrigatoriamente considerados nas planilhas dos licitantes? Será aceito quantidade de dias menor do que estimado por esta D. Administração?

Resposta: Será necessário considerar os dias úteis de trabalho mensal, estando na planilha de formação de custos orçada pela Administração o valor mínimo de 22 (vinte e dois) dias.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 10

Tendo em vista que o ACT/CCT 2025/2026, já estão expiradas (vencidas), caso seja homologada as CCT"s para o exercício 2026/2027, a empresa contratada poderá solicitar os reajustes (Salário e Benefícios), no momento da sua homologação, sendo antes mesmo do período de 12 (doze) meses.

A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

É correto afirmarmos que caso haja homologação de nova CCT, antes do contrato fazer 01 ano, poderá e será aceito a contratada solicitar o reequilíbrio econômico do contrato?

Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

Está certo afirmarmos que se os licitantes estiverem enquadrados na mesma convenção coletiva que foi usada por esta Administração para estimar o valor máximo da contratação, esta D. Administração aceitará a proposta mesmo esta Convenção Coletiva estando sem vigência, visto que ainda não houve homologação de uma nova CCT? Caso a pergunta anterior seja negativa, então como os licitantes enquadrados pela mesma Convenção Coletiva que foi embasada por esta Conceituada Administração para estimar o valor máximo aceitável, deverão formular suas propostas e participar do Pregão Eletrônico, visto que não há ainda CCT vigente.

Resposta: Caso a vigência tenha expirado e a CCT seguinte não tenha sido registrada, a licitante poderá utilizá-la para a formação de preços e solicitar a repactuação do contrato quando a nova CCT for registrada, conforme disposto no item 15 do Edital. Não é necessário esperar o interregno mínimo de 1 ano para este caso.

Alerta-se aos licitantes que as obrigações com os seus funcionários deverão estar de acordo com a CCT vigente e atualizada desde o início de seus efeitos. O pagamento das diferenças devidas em função da repactuação ocorrerá somente após a demonstração de que os trabalhadores alocados no contrato estão recebendo os valores previstos na CCT em vigor.

Pergunta 11

Algum funcionário fará jus ao adicional de periculosidade (30%) ou insalubridade (20% ou 40%)? Se porventura, não houver adicional nesse momento e no decorrer do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho, sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade para algum dos postos de trabalho? Em caso positivo, informar o respectivo grau.

Há incidência de algum adicional específico, gratificação de função ou adicional de risco aplicável às atividades contratadas?

Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Quais os riscos ocupacionais identificados para as atividades objeto da contratação?

Foi previsto insalubridade e/ou periculosidade para os postos? Se sim, quais os funcionários e percentuais dos adicionais que deverão os licitantes cotarem nas planilhas? Caso a pergunta anterior seja negativa, então caso seja identificado qualquer adicional seja de periculosidade e/ou insalubridade, quando da assinatura do contrato, os licitantes deverão por meio de laudo pericial comprovar tais adicionais e solicitar o reequilíbrio econômico do contrato, está correto nosso entendimento?

Devemos considerar insalubridade/periculosidade para algum posto na composição de custos?

Resposta: Não há previsão e nem incidência de adicional de periculosidade ou insalubridade para os serviços terceirizados de copeiragem para esta PGE. Ademais, caso se verifique a emissão de laudos técnicos que resultem na alteração dos níveis de periculosidade e insalubridade, a viabilidade jurídica do caso concreto será devidamente avaliada.

Ressalta-se que, caso o licitante, a seu exclusivo critério, opte por incluir os adicionais em sua planilha de formação de custos, este deverá respeitar, estritamente, o valor global máximo estimado em Edital.

Pergunta 12

O Preposto poderá monitorar os serviços e comparecer regularmente e/ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, ou deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços?

É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho ou este deverá permanecer de forma integral no contrato?

Resposta: O Preposto deverá monitorar os serviços e comparecer regularmente sem a necessidade de permanecer por tempo integral nos locais de execução dos serviços.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 13

Conforme Acórdão do TCU nº 2920/2020 – Plenário, no modo de disputa “aberto/fechado” (art. 31, inciso II - Decreto 10.024/2019), o Pregoeiro deve desclassificar lances manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada (art. 33, §§ 2º e 3º - Decreto 10.024/2019), sob risco de prejuízo à competitividade do certame. Se algum licitante cadastrar a proposta que comprometa a disputa da fase de lance fechado será desclassificada?

Resposta: Esta PGE/RJ não segue o normativo Federal do Decreto nº 10.024/2019, tendo como base legal, para o caso apresentado, o Decreto Estadual nº 48.778/2023. Não há previsão legal e operacional no sistema SIGA/RJ da interferência (desclassificação) de propostas de licitantes entre o modo aberto e o fechado, o sistema SIGA encaminha automaticamente os licitantes que estejam dentro do critério estabelecido, conforme inciso II do artigo nº 27 do mencionado Decreto, assim como informando no Edital item 5.

Pergunta 14

Utilizamos em nossos Contratos um sistema online de Ponto Digital. Será aceito nosso modelo de ponto ou será obrigatório o fornecimento do Ponto Eletrônico fixo?

Nos locais com 01 (um) profissional, podemos adotar o uso de folha de ponto manual para controle de ponto dos colaboradores?

O controle de frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou aplicativo de registro de ponto?

A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

O controle de frequência dos funcionários poderá ser mediante uso de folha de ponto manual?

É permitido à empresa adotar um sistema próprio de controle de assiduidade, desde que atendidos os requisitos legais previstos na legislação trabalhista vigente?

Resposta: A Contratada tem liberdade para fazer tal dimensionamento e gestão, desde que garanta a plena operacionalização do Contrato e sem perda de desempenho das atribuições dos terceirizados, conforme descrito no Termo de Referência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 15

Os postos poderão ficar vazios durante o intervalo de almoço, não sendo necessário cotar intervalo intrajornada na Planilha de Custos? Está certo nosso entendimento?

Para os postos poderão eles ficarem vazios durante o intervalo de almoço, cabendo a contratada gerir os postos e o efetivo que fará a execução do objeto licitado, não sendo assim por tanto necessário cotar INTRAJORNADA nas planilhas. Está certo nosso entendimento?

As empresas devem considerar o período de intrajornada na composição de custos?

Resposta: Os postos poderão ficar vazios durante o intervalo de almoço.

Pergunta 16

Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos no ACT/CCT da Categoria? Caso positivo, informar quais e os respectivos valores. Ex.: Plano de Saúde / Odontológico??

O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

É obrigatório cotar nas planilhas de custos todos os benefícios exigidos em convenção coletiva como plano de saúde, plano odontológico, PLR e etc.?

Haverá algum benefício além dos exigidos e obrigatórios na Convenção Coletiva?

Resposta: Não há exigência de pagamento de nenhum benefício além daqueles exigidos na Convenção Coletiva.

Pergunta 17

No Contrato tem previsão de retenção de valores, a título de depósito em Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador?

Com relação à forma de pagamento, haverá retenção contratual por meio de Conta-Depósito Vinculada ou mecanismo de Fato Gerador?

Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Como ferramenta de gestão de riscos do contrato, será este realizado mediante a retenção mensal por depósito em conta bloqueada vinculada ou este será através do fato gerador? Como será feita a retenção mensal nas planilhas?

Está certo afirmarmos que uma vez que o contrato com esta D. Administração será mediante retenção por conta depósito vinculada, deverão obrigatoriamente os licitantes cotarem 12,10% para o somatório das férias (item 2.1 (Férias e Adicional de Férias) no módulo 2 e item 4.1 Letra A), conforme o caderno de logística e o provisionamento e a forma de cálculo indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017, e que se caso não o cotarem tal percentual serão solicitados a acertarem em suas planilhas de custo e formação de preços?

A Administração adotará retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Não temos sistemas de Conta Vinculada ou Fato Gerador. Os pagamentos são realizados mediante a prestação de serviço e comprovação das obrigações trabalhistas quitadas.

Pergunta 18

Os encargos variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, será utilizado o percentual de acordo com a realidade da empresa, desde que atenda os princípios legais da IN 05/2017, ou deverá seguir o previsto na Planilha de Custos do Edital?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Poderá ser utilizado conforme a realidade da empresa, entretanto, atentar para que seja previsto o valor mínimo de 01 (um) profissional.

Pergunta 19

Todos os licitantes deverão considerar o ISS, de acordo com o Município onde os serviços serão realizados, correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 20

O licitante poderá considerar quantidade de insumos mensais INFERIORES ao informado no item 2.4.1 do TR?

O licitante poderá considerar quantidade de materiais e equipamentos INFERIORES ao informado no item 2.5.1 do TR?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Resposta: As estimativas mencionadas nas tabelas inseridas nos itens 2.4.1 e 2.5.1 são quantidades mínimas estimadas que deverão ser consideradas na planilha de formação de custos pelo licitante (Módulo 5 – Insumos Diversos). No decorrer da execução poderão ocorrer variações nas quantidades para mais ou para menos, sendo pagos pela Administração o que for efetivamente utilizado, conforme citado no item 2.6 do Termo de Referência.

Pergunta 21

Está certo afirmar que para comprovar as alíquotas efetivas de PIS e COFINS – média dos últimos 12 meses (LUCRO REAL), bastará a empresa licitante demonstrar tal comprovação através da EFD, uma vez que os itens do edital determinam somente a apresentação da cotação e que independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente?

No caso de empresas optantes pelo regime de tributação em percentuais variáveis (PIS/COFINS) como será exigido a comprovação da redução desses percentuais. A comprovação dos percentuais (PIS/COFINS) deverá ser feita apenas pela média dos últimos 12 (doze) meses, ou caso a empresa não tenha completado 12 (doze) meses no regime de tributação com percentuais variáveis, a comprovação poderá ser feita apenas pela média dos meses proporcionais a que a empresa é optante.

Resposta: Verificar a resposta da Pergunta nº 03 da 1ª Nota de Esclarecimento.

Pergunta 22

Será necessário o fornecimento de algum outro tipo de utensílios? Ex.: Xícaras, Copos de vidro, Bandejas de metal, Talheres metal, Filtros de papel, Guardanapos, etc.)?

Resposta: Todos os materiais, insumos e equipamentos foram citados e descritos no item 2 do Anexo II – Relação e Execução dos Serviços e Fornecimento de Materiais e Equipamentos e Insumos no Termo de Referência.

Pergunta 23

O Preposto poderá ser o encarregado do contrato?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O preposto da empresa contratada poderá ser um dos funcionários alocados no contrato?

Resposta: Não. O Preposto não poderá ser o Encarregado/Copeira, pois possuem responsabilidades e formas de atuação distintas.

Pergunta 24

Qual a periodicidade da visita do preposto às unidades?

Há local apropriado para que o preposto permaneça de forma integral no contrato?

A instalação possui armários para guardar os pertences do preposto?

Os licitantes deverão cotar algum insumo de escritório para o preposto?

Qual das unidades descritas no Termo de Referência que o preposto ficará de forma integral, para que assim os licitantes possam cotar seu deslocamento diário?

Em caso de o preposto não comparecer algum dia da semana, por motivos pessoais e legalmente justificado, a empresa contratada será penalizada?

Deverão as empresas cotarem vestimenta específica para o preposto?

Os custos com o preposto deverão obrigatoriamente ser demonstrado nas planilhas de custos e formação de preços pelos licitantes?

O valor estimado por esta D. Administração foi considerado o custo com preposto?

Resposta: Não há uma periodicidade única estabelecida para o Preposto, estando obrigado a comparecer nas dependências da PGE para adoção de providências que devem ser cumpridas e de representação administrativa da contratada. Ao comparecer aos locais de execução dos serviços deverá portar identificação da empresa (como crachá e/ou uniforme).

Não existe planilha para os gastos com a mão de obra do Preposto e materiais de escritório, devendo ser lançados como custos indiretos

Pergunta 25

Há algum contrato vigente atualmente? Caso os serviços já estejam em execução, poderíamos saber a identidade da empresa responsável?

Os serviços objeto da presente contratação são atualmente executados por empresa terceirizada? Em caso positivo, solicitamos informar o nome da empresa atualmente contratada.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?

Resposta: MULTIPLY SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. O contrato atual se encerrará por ter alcançado o prazo máximo de execução.

Pergunta 26

Devemos provisionar no custo todos os equipamentos do item IV (purificador de água / geladeira / frigobar / micro-ondas / estufas) ou estes serão fornecidos pela PGE? Caso positivo para a pergunta, qual a quantidade por unidade? Caso o fornecimento seja pela Contratada, este fornecimento foi provisionado na estimativa informada no edital?

Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: Não há fornecimento de equipamentos do item IV (purificador de água / geladeira / frigobar / micro-ondas / estufas). Os equipamentos foram mencionados para destacar a responsabilidade e gestão sobre a conservação e bom uso desses durante as atividades a serem executadas, que são descritos nos itens 3.1.1, 8.17 do texto do TR e item 1 do Anexo II do Termo de Referência.

Os insumos e equipamentos a serem fornecidos durante a execução do contrato estão citados nos itens 3.5 e item 2 do Anexo II do Termo de Referência.

Pergunta 27

Quanto aos atestados de capacidade técnica, está certo afirmarmos que os termos aditivos dos contratos servirão também para comprovar a aptidão quanto a qualificação técnica exigida para este certame quanto a habilitação dos licitantes?

Resposta: A apresentação unicamente do Termo Aditivo sem o devido documento emitido pelo contratante informando que a efetiva prestação de serviços realizada a contento, de forma satisfatória, não supre a comprovação solicitada para como habilitação técnica.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 28

Em algumas unidades, a entrega dos materiais poderá ser bimestral?

Resposta: Não. A entrega deverá ser mensal.

Pergunta 29

Em todas as unidades possuem local com chave para a guarda dos insumos fornecidos pela Contratada?

Há local fechado (sala ou armário) para guarda dos materiais/equipamentos?

Resposta: Sim. As unidades possuem lugar com chave para armazenar os insumos fornecidos.

Pergunta 30

Qual a previsão de início do contrato?

Qual a data prevista para início da execução contratual?

Os postos serão mobilizados de imediato, caso não, qual a previsão?

Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: A previsão de início do contrato é após findo o contrato atual do órgão, que se encerra dia 22/08/2026.

Pergunta 31

Qual será o prazo de vigência do contrato do presente pregão eletrônico?

Resposta: Conforme item 14 do Edital.

Pergunta 32

Levando em consideração que os serviços serão executados em 13 regiões do Estado do Rio de Janeiro mais o município do Rio, qual a alíquota deverá ser utilizada para os respectivos municípios.

Qual a alíquota de ISS aplicável ao(s) município(s) onde os serviços serão executados?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Qual o ISS do (s) município (s)?

Qual percentual de ISS foi usado nas planilhas de custos?

Solicitamos a gentileza de esclarecer qual é a alíquota aplicável do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre os serviços prestados, conforme a legislação vigente.

Resposta: A licitante deve preencher sua planilha de custos utilizando as alíquotas de ISS correspondentes à legislação de cada município listado no Edital, observando sempre a sua condição tributária particular. Os percentuais utilizados pela PGE nos orçamentos estimados são apenas referenciais, cabendo à empresa garantir que sua proposta esteja adequada à realidade fiscal aplicável ao seu negócio.

Pergunta 33

Há refeitório (local com mesa, cadeira, geladeira e micro-ondas)? A estrutura poderá ser utilizada pelos nossos colaboradores?

Resposta: Sim. Há refeitório disponível para uso dos colaboradores.

Pergunta 34

As empresas deverão comprovar as alíquotas do RAT (SAT), através do E-social online conforme normas e leis vigentes, nas planilhas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. A licitante convocada deverá encaminhar junto com a proposta de preços e a planilha de formação de custos todos os documentos para comprovar os valores e percentuais inseridos em planilha, como o E-SOCIAL e/ou FAPWEB vigente, conforme instruído no item 4.7.4 do Edital.

Pergunta 35

Haverá período de transição operacional entre a empresa atualmente contratada e a futura contratada?

Resposta: Não haverá transição operacional entre a atual e a futura contratada. Por se tratar da prestação de serviços contínuos, a execução das atividades deverá ocorrer de forma ininterrupta, garantindo que não haja qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades do órgão.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 36

Solicita-se informar os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados?

Resposta: Verificar item 4.3 do Termo de Referência.

Pergunta 37

Os locais de prestação dos serviços possuem acesso facilitado por transporte coletivo urbano?

Resposta: Sim. Todas as localidades de execução de serviços são áreas de fácil acesso ao transporte coletivo urbano.

Pergunta 38

Existe previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual? Em caso positivo, informar o procedimento de autorização e ressarcimento.

Resposta: Não solicitamos a realização de horas extras dos terceirizados. Caso haja a situação, será realizada a compensação da hora.

Pergunta 39

Haverá períodos de recesso institucional (ex.: recesso forense ou administrativo)? Em caso positivo, como ocorrerá a execução dos serviços e o faturamento durante esse período?

Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: Não há previsão de recesso institucional e não há descontos realizados em dias decretados como ponto facultativos.

Pergunta 40

Há necessidade de designação de encarregado ou supervisor operacional para acompanhamento dos serviços? Em caso positivo, solicitamos informar:

Se o encarregado deverá permanecer alocado em posto fixo; ou

Se atuará de forma itinerante entre as unidades.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: Sim, deverá ser designado encarregado. Será alocado de forma fixa no Edifício-Sede da PGE/RJ e deverá realizar, bimestralmente, vistoria presencial de todas as regionais e demais de unidades de apoio, conforme o item 8.3 do Termo de Referência.

Pergunta 41

Em caso de deslocamento entre unidades, informar a frequência estimada das visitas e se haverá previsão de adicional ou ressarcimento de deslocamento.

Resposta: Conforme item 8.3 do Termo de Referência e não há previsão de adicional ou ressarcimento pelo deslocamento. Os valores desses custos deverão ser previstos na planilha de formação de custos relacionado ao Encarregado.

Pergunta 42

Deverão os licitantes usarem as planilhas de custos e formação de preços, obrigatoriamente, em consonância com a IN 05/2017 e 07/2018? Será aceito que os licitantes utilizem outras planilhas de custos e formação de preços que não esteja nos padrões da IN 05/2017 e IN 07/2018?

Resposta: Serão aceitas planilhas de custos e formação de preços elaboradas em outros padrões, desde que demonstrem o cumprimento das obrigações trabalhistas, dos encargos sociais e dos tributos incidentes sobre a contratação da mão de obra. Além disso, as planilhas devem detalhar os custos de insumos, equipamentos e materiais de forma a garantir uma análise fidedigna da proposta.

Pergunta 43

Há exigência de exames admissionais ou periódicos adicionais além daqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho?

Resposta: Não há exigência de exames admissionais ou periódicos adicionais além daqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Pergunta 44

A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores? Qual a periodicidade estimada para substituição dos uniformes durante a vigência contratual?

Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: Sim. A contratada é responsável pelo fornecimento dos uniformes, devendo observar as especificações, os quantitativos e a periodicidade de substituição integralmente detalhados no item 8.11 do Termo de Referência.

Pergunta 45

A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs? Em caso positivo, solicitamos especificar quais equipamentos deverão ser fornecidos.

Resposta: Sim. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme mencionado no item 8.14 do Termo de Referência.

Pergunta 46

Haverá necessidade de fornecimento de materiais ou equipamentos específicos para execução das atividades? Em caso positivo, solicitamos detalhamento.

Resposta: Além dos insumos previstos no Anexo II e dos uniformes, item 8.11 do TR, há necessidade de que sejam fornecidos EPIs, notadamente, de luvas de borracha para manuseio dos equipamentos, vide item 8.14 do Termo de Referência.

Pergunta 47

Considerando o cenário tributário vigente, qual regime de tributação deverá ser considerado como referência para a formação de preços neste certame?

Resposta: O licitante deverá informar o seu regime de tributação vigente. Contudo, considerando que o objeto deste pregão envolve cessão de mão de obra (alocada/residente), não será admitida a adoção do regime tributário do Simples Nacional na planilha de custos e formação de preços, em função do art. 12, XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

Portanto, caso o licitante seja optante pelo regime do Simples Nacional, deverá optar pelo regime tributário do lucro real ou do lucro presumido no preenchimento da sua planilha de custos e formação de preços, realizando o posterior desenquadramento do Simples Nacional para a execução do contrato.

Pergunta 48

Para fins de composição da proposta, os custos deverão ser referenciados com base em parâmetros e indicadores de 2025 ou já considerando projeção atualizada para 2026?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: Os licitantes poderão provisionar os custos projetados para 2026.

Pergunta 49

Nos locais de prestação dos serviços haverá:

- *local adequado para guarda de pertences dos colaboradores;*
- *espaço apropriado para troca de uniformes;*
- *área destinada à realização de refeições, com disponibilidade de micro-ondas, refrigerador ou estrutura similar?*

Resposta: Sim. As unidades possuem lugar adequado para tais necessidades.

Pergunta 50

*Há necessidade de treinamentos específicos para execução das atividades previstas no contrato?
Em caso positivo:*

- *Será exigida certificação ou comprovação formal do treinamento?*
- *Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho ou deverão ser provisionados como horas extras?*

Resposta: Não há exigência de treinamento específico.

Pergunta 51

O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O pagamento será fixo mensal, observando as glosas que forem necessárias por descumprimento do contrato.

Pergunta 52

Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Pergunta 53

As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Não existem jornadas de 12 x 36 horas nos serviços previstos do PE FUNPERJ nº 03/2026.

Pergunta 54

Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: Considerando o art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e observando a jornada diária de trabalho prevista para a execução dos serviços do objeto do PE FUNPERJ nº 03/2026, o intervalo para repouso e alimentação deve ser de, no mínimo, 01 (uma) hora.

Pergunta 55

Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Sim, consta no item 12 do Edital.

Pergunta 56

Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Somente poderão ser alterados os encargos sociais que são referentes à condição específica da licitante, observando que o objeto do PE FUNPERJ nº 03/2026 tem cessão de mão de obra.

Pergunta 57

Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

Qual CCT foi utilizada para cálculo do valor estimado?

Resposta: Para conhecimento das Convenções Coletivas utilizadas para cada localidade, conferir o cabeçalho das planilhas de orçamentos estimados para formação de preços para mão de obra e insumos, com fórmulas e valores unitários, divulgados em Avulsos, no menu Editais e Documentos no SIGA/RJ ou no Portal oficial da PGE/RJ em Licitações Abertas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 58

A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Está certo afirmar que a vistoria é facultativa?

Resposta: Conforme exposto no item 4.6 do Anexo IV do Edital e 7.5 do Termo de Referência.

Pergunta 59

Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Não será necessário o fornecimento de veículos.

Pergunta 60

O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: O edital não exige a observância de percentual mínimo de vagas para egressos do sistema prisional.

Pergunta 61

Caso seja permitido jornada de trabalho (carga horária) inferior as 44 horas semanais deverão as empresas, obrigatoriamente, cumprir com o Art. 4º do Decreto 12.174 de 11/09/2024 que diz que a jornada poderá ser reduzida, sem prejuízo da remuneração do trabalhador. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O Decreto nº 12.174/2024 estabelece diretrizes para os contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme o art. 1º do mencionado normativo, não tendo, até o momento, nenhuma repercussão ou atos legais semelhantes no ente federativo do Estado do Rio de Janeiro.

Pergunta 62

As empresas não poderão se beneficiarem da desoneração de folha, nas planilhas, uma vez que além da empresa ser desonerada, o objeto a ser contratado também necessita estar previsto como desonerado pois o inciso II do Art. 9º, § 1º da Lei nº 12.546/2011, menciona a contribuição previdenciária que deve ser exigida das empresas que possuem enquadramento misto (atividade principal desonerado e serviço não desonerado) e conforme exarado e de acordo com os



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Acórdãos nº 1212/2014 e 2859/2013 – TCU, o(a) licitante deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços/produtos enquadrados e não enquadrados na legislação e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha. Assim caso a atividade a ser contratada não seja uma atividade desonerada, como é o presente caso, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente segundo o Art. 22 da Lei 8.212 (20%). Está correto nosso entendimento?

Está certo afirmarmos que caso qualquer licitante utilize, em suas planilhas de custos e formação de preço a desoneração de folha, deverá OBRIGATORIAMENTE, conforme Acórdão TCU nº 2.456/2019 – Plenário, comprovar que sua maior parcela de receita auferida no ano anterior se refere ao grupo da CNAE de sua atividade preponderante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O fornecedor que apresentar a planilha de custos e formação de preços com o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, pelo benefício da desoneração, deverá demonstrar que é beneficiário da desoneração e os percentuais relativos à sua contribuição patronal através de documentos oficiais na época do Pregão Eletrônico.

Pergunta 63

Caso a empresa contratada após o cumprimento de 01 (um) ano contratual, não queira mais prorrogar a vigência nova de contrato, isto será aceito e acatado por esta D. Administração?

Resposta: O prazo de vigência original do contrato decorrente do PE FUNPERJ nº 03/2026 é de 24 (vinte quatro) meses. Sendo assim, a execução do serviço por apenas 12 (doze) meses, sem que haja uma das hipóteses legais de extinção do contrato, configurará inexecução contratual e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

A renovação do contrato após o cumprimento dos 24 (vinte e quatro) meses de execução é uma faculdade e não uma obrigação automática, dependendo do acordo entre as partes.

Pergunta 64

Deverão os licitantes cotarem nas planilhas telefones móveis e/ou rádios, para comunicação?

Resposta: Não rubrica específica na planilha de formação de custos sobre itens como telefones móveis e/ou rádios, podendo estes serem precificados em custos indiretos.

Pergunta 65

Quanto ao desconto da alimentação dos funcionários, prevalecerá o desconto na CCT, mesmo que a licitante seja inscrita no PAT, uma vez que o sindicato especifica em cláusula de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Convenção Coletiva, o desconto máximo e obrigatório ser feito quanto a alimentação. Está correto nosso entendimento? Sempre prevalecerá o desconto da CCT e não 20%?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Pergunta 66

Caso algum insumo seja apresentado com o valor unitário maior do que foi estimado nas planilhas por esta D. Administração, este será aceito com o valor unitário acima do que foi estimado ou será solicitado a correção do valor unitário deste insumo, nas planilhas dos licitantes?

Resposta: Conforme estabelecido no item 4.11.1 do Edital: “Os licitantes devem respeitar, ainda, os preços unitários/mensais máximos estabelecidos no Anexo VI deste Edital”. Sendo assim, serão solicitadas as devidas correções em planilhas para ajustar os valores inseridos estando maiores do que o estimado.

Pergunta 67

Os percentuais das planilhas de custos e formação de preços dos licitantes, poderão e será aceito, serem diferentes dos percentuais adotados por esta D. Administração, que utilizou para estimar o valor máximo do pregão eletrônico?

Resposta: Vide resposta das perguntas nº 2; 7; 9; 11; 16; 18; 19; 20; 21; 32; 34; 38; 39; 42; 47; 52; 57; 65 e 66 desta Nota.

Pergunta 68

Para fins de cálculo do Módulo 3, está certo afirmarmos que estes percentuais somente incidirão sobre a remuneração do cargo nas planilhas?

Para o cálculo do Módulo 4, está certo afirmarmos que as planilhas deverão obrigatoriamente incidir sobre somente a Remuneração de cada posto/funcionário, nas planilhas de custos e formação de preços?

Resposta: Considerando o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços divulgada para acesso aos interessados e utilizada como base para orçamento estimado, o Módulo 3 se refere à “Previsão para Rescisão” e para o Módulo 4, tem-se os cálculos referentes ao “Custo de Reposição do Profissional Ausente” e ambos têm como base o salário base do profissional da categoria.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 69

Para os itens C (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado) e F (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado) do Módulo 3 (Provisão de Rescisão) será aceito utilizar índices menores que 4,00% (somatório dos itens C e F) nas planilhas de custos e formação de preços?

Resposta: Considerando a base de cálculo utilizada na planilha orçamentária, no qual, para Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado de FGTS (8%) X MULTA (40%) X Percentual Estatístico (5%)= 0,160%; e para a Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado teve a memória de cálculo de FGTS (8%) x MULTA (40%) = 3,2%.

Os percentuais previstos nas referidas alíneas devem garantir o integral adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados. Dessa forma, não serão aceitos percentuais zerados, negativos ou manifestamente irrisórios, por serem insuficientes para cobrir os custos e comprometerem a exequibilidade da proposta.

Pergunta 70

Está certo afirmarmos que as licitantes não deverão cotar, inicialmente, o item 4.1 Letra A (Substituto na cobertura de férias) nas planilhas de custos e formação de preços, deixando esse item zerado para o primeiro ano de prestação de serviços, uma vez que no primeiro ano de contrato não haverá o custo de reposição por substituição de férias do posto residente? Caso negativo, qual índice percentual deverão os licitantes cotarem nas planilhas de custos?

Resposta: Não. O entendimento não está correto. O provisionamento para o Repositor Substituto deve ser apenas de 1/12 das férias, tempo máximo que ocupará o posto de titular. Fórmula para o cálculo utilizada para orçamento: $((1 + 1/3)/12)/12 = 0,926\%$.

Pergunta 71

Quanto ao preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, será aceito e permitido por esta D. Administração que os licitantes adotem percentuais negativos para a formulação do valor do lance e proposta através das planilhas? Exemplo: Preenchimento do módulo 6, com Lucro negativo, Taxa de Administração negativa etc.

Resposta: Não é possível o envio de propostas ou lances negativos no sistema SIGA/RJ para a disputa do PE FUNPERJ nº 03/2026. O sistema está configurado para aceitar apenas valores nominais positivos. Além disso, não há previsão de oferta de propostas ou lances em percentuais.

Quanto ao preenchimento da planilha de custos (Módulo 6), embora a Administração Pública não interfira na margem de lucro ou nos custos indiretos declarados pela licitante, uma vez que estes são de sua inteira responsabilidade, ressaltamos que a apresentação de valores zerados ou excessivamente baixos em relação ao estimado pode configurar um indício de inexecuibilidade



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

da proposta. Tal situação sugere que a empresa pode não ter fôlego financeiro para arcar com os custos operacionais iniciais ou suportar imprevistos antes do primeiro pagamento, razão pela qual a Administração solicitará as devidas justificativas técnicas e comprovações de viabilidade, analisando cada caso concretamente para garantir que a empresa tenha plenas condições de cumprir todas as obrigações contratuais.

Pergunta 72

Está certo afirmarmos que os licitantes deverão realizar a incidência dos percentuais do Submódulo 2.2 nas planilhas de custos, conforme a IN 07/2018, onde estes devem incidir sobre o Módulo 1 + o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)?

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. A base de cálculo da incidência dos percentuais do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições) será sobre o Módulo 1 (Composição da Remuneração) e Submódulo 2.1 (13º salário, férias e Adicional de Férias), e deverá ser considerado também a incidência sobre o Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) devido ao substituto nas ausências legais (Submódulo 4.1).

Pergunta 73

De acordo com o Acórdão 306/2023-TCU-Plenário, os licitantes que se enquadrarem como Entidades Benéficas de Assistência Social devem possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e apresentar a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (Cebas) devidamente válida, para assim comprovarem sua habilitação no certame. Perguntamos: Para esta licitação, será levado em consideração o entendimento do Acórdão 306/2023-TCU-Plenário, quanto da apresentação do CEBAS válido pelas instituições sociais? Caso estas não apresentem, então serão desclassificadas. Está certo nosso entendimento?

Resposta: Não há vedação no Edital do PE PGE/FUNPERJ nº 03/2026 para participação de entidades sem fins lucrativos. Entretanto, conforme o Acórdão do TCU mencionado e no item 7.5 do Edital, os licitantes interessados deverão apresentar documentação completa para fins de habilitação jurídica. Assim, o estatuto da entidade sem fins lucrativos deverá conter os objetivos e finalidades institucionais específicos e coerentes com o objeto deste certame, além da autorização de seus membros para execução de contratos administrativos que visem à obtenção de recursos para sua manutenção e demais documentações válidas e vigentes para o pleno funcionamento. É importante destacar que, para este caso específico, deverão ser encaminhados os documentos contábeis oficiais que permitam a verificação dos percentuais previdenciários e tributários isentos e os que são incidentes, possibilitando a correta análise da planilha de formação de custos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 74

Da mesma forma, de acordo com o Acórdão 306/2023-TCU-Plenário, as Instituições Sociais deverão apresentar Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, uma vez que é exigido neste certame?

Resposta: Os documentos para comprovação de cadastros de contribuintes estão citados no item 2.8 do Anexo IV do Edital.

Pergunta 75

Sabendo que as empresas optantes pelo lucro presumido possuem uma despesa de IRPJ e da CSLL, fixadas por lei, sobre o seu faturamento independente de terem lucro ou não, questionamos:

a) Serão aceitas as empresas deste regime (Lucro Presumido), apresentarem um somatório dos custos indiretos e lucros, percentuais abaixo dos fixados nessas despesas em lei, ou seja, percentual dos custos indiretos mais o percentual do lucro menor que o somatório dos percentuais das despesas com IR, CSLL, COFINS e PIS, no total de 11,33%?

b) Caso algum licitante tributado pelo lucro presumido apresente valores que não suportem o pagamento destes impostos, através dos custos indiretos e lucros, nas planilhas, haverá diligência desta Conceituada Administração a fim de que solicite ao licitante comprovar a demonstração matemática de exequibilidade da proposta apresentada, para que este comprove suportar as despesas obrigatórias de tributos e impostos?

Resposta: Não poderão ser incluídos nas planilhas de preços e formação de custos para o PE FUNPERJ nº 03/2026 os custos relativos a IRPJ e CSLL, observando o disposto no Acórdão do TCU nº 2886/2013 – Plenário:

é irregular a inclusão do IRPJ ou da CSLL nas planilhas de custo ou no BDI do orçamento base de obra. O IRPJ e a CSLL não podem ser repassados ao contratante, dada a sua natureza direta e personalística, não devendo, tais tributos, constar em item da planilha de custos ou na composição do BDI.

- a) Os percentuais inseridos em lucro e custos indiretos são de responsabilidade e estratégia empresarial da licitante, sendo vedada à administração interferir na formação de preços privados.
- b) A Administração poderá realizar diligências para exigir que a empresa licitante comprove a viabilidade de execução do objeto, caso os valores apresentados não demonstrem capacidade de arcar com os custos. No regime de apuração do lucro presumido, as contribuições ao Programa de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) são calculadas segundo o regime cumulativo, aplicando-se para fins de apresentação das planilhas de custos e formação de preços as alíquotas de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) para o PIS e 3,00% (três por cento) para a COFINS.

Serão solicitados às empresas convocadas os documentos comprobatórios do seu regime tributário vigente, para a verificação das alíquotas aplicadas na planilha.

Recomendamos a leitura da resposta da pergunta nº 71 para complementar a atual.

Pergunta 76

Considerando os julgados do Tribunal distinguem de forma mais precisa as atribuições a cargo da empresa contratada das funções exercidas pelos seus funcionários que prestam serviços diretamente à Administração. Por isso mesmo, passou a se entender que, nas contratações que envolvam exclusivamente terceirização (serviços contínuos prestados mediante locação da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, e não, necessariamente, a aptidão relativa à atividade a ser contratada. Logo, neste pregão eletrônico, para comprovação de atestados de capacidade técnica na habilitação, os licitantes deverão apresentar comprovação na habilidade de gestão de mão de obra, conforme ACÓRDÃO Nº 1767/2018 – TCU – Plenário. Está correto nosso entendimento?

Para atendimento das quantidades e períodos a serem atendidos referente a qualificação técnica, será considerada a atividade de execução de serviços de gestão de mão de obra?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Pergunta 77

Sobre o cumprimento de cotas PCD's um ponto que merece atenção é a diferença entre a obrigação de reservar vagas e o efetivo preenchimento integral das mesmas. A legislação brasileira exige dos empregadores a demonstração de esforços concretos e contínuos para o cumprimento das cotas, sendo sabidamente aceito que a inexistência de candidatos aptos pode justificar a não ocupação de todos os postos reservados, conforme entendimento consolidado na jurisprudência trabalhista.

Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Caso consultada, a certidão específica do MTE não será considerada, por si só, motivo suficiente para a inabilitação de licitantes, está correto nosso entendimento? considerando que a certidão não pode ser utilizada, isoladamente, como motivo para inabilitação automática de um licitante. (acórdão 523/25 - TC019.969/2024-4).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

b) Considerando que a exigência legal se refere à declaração de cumprimento da RESERVA de cargos, e não ao efetivo preenchimento integral das vagas, entende-se que a licitante não poderá ser desclassificada nem sofrer sanções sob a alegação de declaração falsa. Correto?

Resposta: Para o PE FUNPERJ nº 03/2026, os licitantes interessados em participar devem declarar o cumprimento dos percentuais correspondentes no momento do registro da proposta no sistema SIGA/RJ, conforme a orientação do item 3.3 do Edital.

O rol de documentos de habilitação desta licitação não exige a apresentação de certidão sobre o cumprimento desse percentual.

A comprovação do cumprimento das cotas de PCDs, por meio de certidão regular específica do MTE, é exigida como obrigação contratual, conforme o item 9.1.17 do Edital, sendo necessária inclusive para a prorrogação do contrato, conforme a alínea "g" do item 2.2.1.

Por fim, destaca-se que a apresentação de qualquer declaração ou documento falso constitui infração grave, sujeitando a empresa licitante às penalidades cabíveis.

Carline Ponte

Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro